



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI COMPLEMENTAR Nº 133

De 4 de abril de 2013

Altera os requisitos para o provimento dos cargos e empregos públicos que especifica; cria cargos públicos e funções de confiança no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense; cria o Departamento de Cultura e dá outras providências.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Ordinária realizada no dia 1º de abril do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos de Chefe de Setor de Transporte e de Chefe de Setor de Trânsito, constantes do “Anexo II - Quadro de Pessoal Comissionado” da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, passam a exigir Ensino Fundamental Completo como requisito mínimo de escolaridade.

Art. 2º O cargo de Chefe de Setor de Projetos, constante do “Anexo II - Quadro de Pessoal Comissionado” da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, passa a exigir Ensino Superior em Engenharia Civil e registro no CREA ou Ensino Superior em Arquitetura e registro no CAU.

Art. 3º O emprego público de Arquiteto, constante do “Anexo I - Quadro de Pessoal Permanente” da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, passa a exigir Ensino Superior em Arquitetura e registro do CAU.

Art. 4º O emprego público de Psicólogo, constante do “Anexo I - Quadro de Pessoal Permanente” da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, passa a exigir a jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 5º As especificações do emprego público de Encarregado de Serviços, constante do “Anexo I - Quadro de Pessoal Permanente” da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, são as constantes do Anexo I desta Lei Complementar, as quais passam a constar do Anexo VII da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 6º São criados, no quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, previsto no “Anexo II - Quadro de Pessoal Comissionado” da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011:

I - 05 (cinco) cargos de Diretor Administrativo;

II – 01 (um) cargo de Chefe de Setor de Almoarifado de Educação;

III – 01 (um) cargo de Diretor de Cultura.

Parágrafo único. As especificações do cargo criado pelo inciso III deste artigo são as constantes do Anexo II desta Lei Complementar, as quais passam a constar do Anexo VIII da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011.

Art. 7º São criadas, no quadro de funções de confiança da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, previsto no “Anexo II-A - Quadro de Pessoal – Função de Confiança” da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011:

I - 01 (uma) função de confiança de Coordenador de Centro de Reabilitação, classificada na referência 21;

II - 01 (uma) função de confiança de Coordenador de Saúde Mental, classificada na referência 21;

III - 06 (seis) funções de confiança de Coordenador de Serviços, classificadas na referência 19.

IV - 07 (sete) funções de confiança de Coordenador de Esportes - Competição, classificadas na referência 21.

V - 01 (uma) função de confiança de Coordenador de Informática, classificadas na referência 18.

Parágrafo único. As especificações das funções de confiança criadas pelos incisos deste artigo são as constantes do Anexo III desta Lei Complementar, as quais passam a constar do Anexo IX da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011.

Art. 8º São criados, no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, previsto no “Anexo I - Quadro de Pessoal Permanente” da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011:

I - 05 (cinco) empregos públicos de Professor de Educação Infantil;

II - 05 (cinco) empregos públicos de Professor de Educação Básica I;

III - 10 (dez) empregos públicos de Professor de Educação Básica II;

IV - 05 (cinco) empregos públicos de Professor Substituto de Educação Infantil;

V - 05 (cinco) empregos públicos de Professor Substituto de Educação Básica I;

VI – 10 (dez) empregos públicos de Professor Substituto de Educação Básica II;

VII – 03 (três) empregos públicos de Professor de Educação Física.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 9º O art. 5º, VI, da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º**

VI – Departamento de Educação:

g) revogado;

j) revogado;

XVII – Departamento de Cultura:

a) Diretor de Cultura;

b) Chefe de Setor de Cultura;

c) Assessor de Setor de Cultura;

d) Pessoal de apoio técnico, administrativo e operacional.” (NR)

Art. 10. O art. 11 da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11.** O Departamento de Educação possui as seguintes atribuições:

II - revogado;

.....” (NR)

Art. 11. É inserido o art. 21-A na Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, com a seguinte redação:

“**Art. 21-A.** O Departamento de Cultura possui as seguintes atribuições:

I - desenvolver, executar e avaliar as políticas municipais de fomento e desenvolvimento da cultura;

II – promover atividades relacionadas às diversas manifestações culturais e artísticas;

III – realizar atividades que estimulem, orientem e incentivem a comunidade à efetiva participação nos eventos e projetos relacionados às artes em geral.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 12. É acrescido à Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, o art. 28-A com a seguinte redação:

“Art. 28-A. Fica instituída ao Coordenador de Centro de Reabilitação e ao Coordenador de Saúde Mental uma gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o valor de referência de seus vencimentos.”

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar onerarão as dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 4 dias do mês de abril de 2013 (dois mil e treze).

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 do livro competente nº 05 (cinco)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO I

ENCARREGADO DE SERVICOS

Descrição Sumária:

Executa atividades e organiza equipes de trabalho, acompanhando os serviços administrativos em geral.

Descrição Detalhada:

- Organiza atividades gerais de malotes, transporte, cartório, terceirizados, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações etc.;
- Administra recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo;
- Orienta diretamente equipes de escriturários, auxiliares e outros servidores;
- Executa rotinas administrativas e ordens de serviço;
- Presta atendimento ao público;
- Organiza documentos e correspondências;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos:

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Hierarquia: Subordinado ao Diretor de Administração

Esforço Mental/Visual: Normal

Responsabilidade/Patrimônio: Pelos materiais e equipamentos que utiliza

Ambiente de Trabalho: Normal

Instrumentos que utiliza: Equipamentos de trabalho

Jornada: 40 horas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO II

DIRETOR DE CULTURA

Descrição Sumária:

Planeja, desenvolve, controla, avalia e executa as atividades culturais no âmbito do Município, desenvolvendo e executando políticas municipais de fomento e desenvolvimento da cultura.

Descrição Detalhada:

- Apoia, incentiva, promove e difunde, no âmbito do Município, os valores e a valorização das artes em geral;

- Cria e mantém um sistema de informações sobre atividades, eventos, projetos e programas desenvolvidos;

- Programa, produz, executa, promove, difunde e avalia, no âmbito do Município, atividades, eventos, projetos e programas ligados às diversas áreas de ação cultural;

- Promove e protege a cultura nas suas diversas áreas e formas de manifestação, mediante levantamento, cadastro, registro, inventário, arquivo documental, diagnóstico de necessidades e potencialidades, e de outras formas de acautelamento e preservação;

- Promove, mediante incentivos especiais, concessão de prêmios, bolsas de estudo, auxílios e subvenções, devidamente autorizadas pela Administração Municipal, para atividades, pesquisas, investigações e estudos de interesse cultural local;

- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos:

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Hierarquia: Subordinado ao Prefeito Municipal

Esforço Mental/Visual: Atenção e raciocínio constante

Responsabilidade/Patrimônio: Atividades Culturais

Ambiente de Trabalho: Normal de escritório e externo

Instrumentos que utiliza: Legislação, formulários, informática e etc

Jornada: Mínimo 40 horas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO III

COORDENADOR DE CENTRO DE REABILITAÇÃO

Descrição Sumária:

Coordena, planeja, avalia e executa os procedimentos de reabilitação envolvendo ações integradas entre a psicologia, assistência social, fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional e outras áreas.

Descrição Detalhada:

- Coordena, planeja, avalia e executa programas e projetos de reabilitação, estabelecendo prioridades e critérios de atendimento;
- Avalia a realização dos objetivos dos programas de reabilitação e a satisfação dos seus beneficiários;
- Define critérios e indicadores dos objetivos dos programas de reabilitação;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos:

Escolaridade: Ensino Superior Completo

Hierarquia: Subordinado ao Diretor de Saúde

Esforço Mental/Visual: Constante

Responsabilidade/Patrimônio: Pelos materiais e equipamentos que utiliza

Ambiente de Trabalho: Normal

Instrumentos que utiliza: Equipamentos de trabalho

Jornada: 40 horas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL

Descrição Sumária:

Coordena, planeja, avalia e presta assistência aos programas de saúde mental, envolvendo ações integradas psiquiatria, psicologia, assistência social e outras áreas.

Descrição Detalhada:

- Coordena, planeja, avalia e executa programas e projetos de saúde mental, estabelecendo prioridades e critérios de atendimento;

- Avalia a realização dos objetivos dos programas de saúde mental a satisfação dos seus beneficiários e os resultados obtidos, orienta responsáveis e planeja encaminhamentos necessários que não são oferecidos na rede municipal;

- Define critérios e indicadores dos objetivos dos programas desenvolvidos na rede municipal;

- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos:

Escolaridade: Ensino Superior Completo

Hierarquia: Subordinado ao Diretor de Saúde

Esforço Mental/Visual: Constante

Responsabilidade/Patrimônio: Pelos materiais e equipamentos que utiliza

Ambiente de Trabalho: Normal

Instrumentos que utiliza: Equipamentos de trabalho

Jornada: 40 horas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

COORDENADOR DE SERVIÇOS

Descrição Sumária:

Coordena a execução de serviços públicos municipais.

Descrição Detalhada:

- Organiza e controla, de forma direta, equipes de apoio à execução das atividades de limpeza, manutenção, reparos de vias públicas e outros correlatos.
- Fiscaliza o cumprimento do cronograma de execução de serviços públicos;
- Orienta equipes de servidores envolvidos na execução dos serviços públicos;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos:

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

Hierarquia: Subordinado ao Chefe de Setor de Serviços Gerais

Esforço Mental/Visual: Normal

Responsabilidade/Patrimônio: Coordena equipes de trabalho

Ambiente de Trabalho: Externo

Instrumentos que utiliza: Equipamentos de trabalho

Jornada: 40 horas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

COORDENADOR DE ESPORTES - COMPETIÇÃO

Descrição Sumária:

Coordena as atividades esportivas sujeitas a competições.

Descrição Detalhada:

- Coordena e acompanha a participação de representantes municipais em campeonatos, torneios, competições e outras disputas esportivas;
- Organiza campeonatos, torneios, competições e outras disputas esportivas de interesse municipal;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos:

Escolaridade: Ensino Superior Completo

Hierarquia: Subordinado ao Diretor de Esportes, Turismo e Lazer

Esforço Mental/Visual: Normal

Responsabilidade/Patrimônio: Pelos materiais e equipamentos que utiliza

Ambiente de Trabalho: Normal de escritório e externo

Instrumentos que utiliza: Formulários, informática, acessórios esportivos etc.

Jornada: 40 horas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

COORDENADOR DE INFORMÁTICA

Descrição Sumária:

Coordena e executa as atividades de instalação, operação e manutenção de programas e equipamentos de informática.

Descrição Detalhada:

- Coordena e executa as atividades de instalação de computadores, impressoras e demais equipamentos de informática;

- Coordena e executa as atividades de instalação de programas de informática e orienta sobre o respectivo funcionamento;

- Organiza as rotinas de serviço para a manutenção de programas e equipamentos de informática;

- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos:

Escolaridade: Ensino Superior ou Técnico na área da Informática

Hierarquia: Subordinado ao Chefe de Setor de Informática

Esforço Mental/Visual: Atenção mental e visual constante

Responsabilidade/Patrimônio: Coordena equipes de trabalho

Ambiente de Trabalho: Normal de escritório

Instrumentos que utiliza: Equipamentos de informática

Jornada: 40 horas